



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 163 2019/SALCP

Cáceres-MT, 12 de Junho de 2019

DE: EMANUELLE EVELLINN DOS PASSO ANICETO

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

PARA: RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Assunto: Serviço de Outsourcing

Senhor presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 13/06/2019
Hora: 12:25 Sobr. 1434
Ass. R. B. M.
Protocolo Interno

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também venho informar a atual situação do Contrato nº 005/2019, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Outsourcing de impressão é um serviço que tem ganhado popularidade devido a sua eficiência e economia proporcionada, não atoa o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso contratou o serviço. A eficiência e economia ocorre quando o Contratante paga um mensalmente um valor pelo aluguel daquele equipamento completamente funcional junto de um valor mínimo por cada impressão, ou seja, paga-se um valor pelo aluguel de uma impressora e um valor unitário para impressão feita naquela impressora. Portanto, a CMC pode utilizar no mês tanto o quantitativo estimado total quanto uma quantidade menor, dependendo da demanda de cada setor.

O contrato foi firmado em abril/2019 prevendo uma demanda mensal de 3000 impressões/cópias Preto/Branco e 1000 impressões/cópias coloridas, que acaba formando uma demanda anual de 36.000 unidades e 12.000 unidades, respectivamente.

Entretanto, os relatórios de abril (em anexo) e maio (em anexo) apresentados pela Fiscal do Contrato Sra. Roberta Kelly, apontam uma média de 6.481,5 impressões/cópias P/B utilizadas, como mostra o quadro abaixo:

| EQUIPAMENTO | LOCALIZAÇÃO | IMPRESSÃO/CÓPIAS P/B | |
|---------------|------------------|----------------------|-----------------|
| | | ABRIL-MAIO/2019 | MAIO-JUNHO/2019 |
| SAMSUNG M337X | SEC. LEGISLATIVA | 1945 | 1856 |
| SAMSUNG M337X | GAB. PRESIDENCIA | 1718 | 1471 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

| | | | |
|----------------------------|---------------------------|--------|------|
| SAMSUNG M337X | COMPRAS | 941 | 1372 |
| SAMSUNG M337X | DEPARTAMENTO PESSOAL (RH) | 523 | 1165 |
| SAMSUNG M337X | FINANCEIRO | 998 | 941 |
| SOMA DAS C/I EM P/B NO MÊS | | 6125 | 6838 |
| MÉDIA DE USO NO PERÍODO | | 6481,5 | |

Assim, considerando que a estimativa anual é de 36.000 e que a CMC possui uma demanda mensal muito superior ao quantitativo estimado anualmente, a SALCP estima que o quantitativo contratado deve durar por, no mínimo, 5 meses. Assim, como já se passaram 2 meses de contrato, possuímos o quantitativo para outros 3 meses, o que torna necessária a abertura de novo procedimento. Além disso, informamos que após estes dois meses de contrato, houve um gasto extremamente baixo de cópias coloridas, razão pela qual, caso haja nova contratação, o quantitativo estimado para cópias e impressões coloridas deverá ser extramente diminuído.

Dessa forma, vimos até vossa senhoria solicitar a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de novo procedimento para contratação dos mesmos serviços, sendo que dessa vez, em posse de uma média ponderada razoável, o quantitativo contratado atenderá a todas as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, conforme ANEXO I. Caso este pedido seja deferido, procederemos então a rescisão do respectivo contrato.

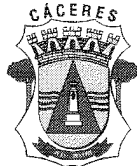
Em tempo, ressaltamos que o valor liquidado e pago até o presente momento é de R\$ 2.702,79 de R\$ 18.600,00 contratados, e que esperamos que os valores de aluguel de impressora multifuncional permaneçam praticamente os mesmos. Indo além, esperamos que a redução na quantidade de cópias coloridas compense o aumento na quantidade de cópias p/b, pois pretende-se diminuir de 12.000 unidades no ano, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para 3.000 unidades no ano, a um valor estimado em R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), ao passo que as cópias preto/branco vão de 36.000 unidades no ano, no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), para 77.784 unidades no ano, a um valor estimado em R\$ 4.667,04 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). Tudo isso considerando se o valor da nova contratação fosse o mesmo do previsto no Contrato 005/2019.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO I

| DESCRIÇÃO | UN | QTD MENSAL |
|--|----|---------------------------------|
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL – IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS | UN | 5 |
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL – IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS | UN | 1 |
| SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO), MONOCROMÁTICA. | UN | 77.784 (estimativa anual) |
| SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO), COLORIDA | UN | 3.000 (estimativa anual) |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer sobre a possibilidade de iniciar processo de contratação de serviços de impressão para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico nº 155/2019

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto: Análise jurídica dos autos do protocolo administrativo n.º 1434/2019.

EMENTA: PEDIDO DE ABERTURA DE
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
DE OUTSOURCING. NECESSIDADE.
PLANEJAMENTO. LEGALIDADE.
POSSIBILIDADE.

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a consulta realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, sobre a possibilidade de dar início a contratação de serviços de outsourcing.

É relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, necessidades públicas advêm de decisões políticas, pois demandam planejamento e previsão orçamentária.

A necessidade de bens e serviços para subsidiar os serviços públicos fundamenta a indispensabilidade das contratações que, em regras, passam por um laborioso procedimento de legalidade e legitimidade denominado licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O órgão competente (requisitante) para dar início ao procedimento por meio de oficialização de demanda deve justificar os motivos pelos quais os bens e serviços a serem adquiridos são indispensáveis para a unidade orgânica ou mesmo para todo órgão ou entidade.

A *justificativa ou motivo da contratação*, portanto, é indispensável e é elemento componente do ato administrativo que faz parte da fase primária de germinação do certame.

Citamos, como exemplo:

Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente.

É importante que na Administração Pública **esteja incorporada a capacidade de antecipação de fatos futuros**. É preciso que se considere a estruturação das incertezas do futuro.

No pedido analisado é requerida autorização para dar início a abertura de um novo processo para contratação do serviço de outsourcing, agora com um quantitativo mais bem planejado.

Realmente planejamento é seleção de meios apropriados, para a realização de fins políticos, econômicos e sociais desejados para o bem comum ou, na preciosa síntese de BRASIL (1978), a “estratégia de uma política” benéfica ao Estado.¹

Podemos afirmar categoricamente:

que planejar é pensar antecipadamente em objetivos e ações, devendo os atos administrativos serem baseados em algum método, plano ou lógica e não em suposições. São os planos que organizam e definem o melhor procedimento para alcançá-los,

¹ <https://jus.com.br/artigos/55532/a-importancia-do-planejamento-na-contratacao-publica>



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

devendo tais planos serem as linhas mestras nas quais:

No ultimo parágrafo do Memorando n.º 163, é justificado o quantitativo, de até 77.784 mil unidades de impressão, agora com fundamentos lógicos, tendo como base o consumo médio desta Casa de Leis,.

A servidora Roberta Kelly, analista em tecnologia da informação e fiscal do contrato n.º 05 que versa sobre o serviço de outsourcing aponta uma média de consumo de 6.481,00 folhas por mês pelo legislativo.

Vemos que agora há um planejamento do consumo médio, diferente do contrato n.º 05 ainda em vigência que previu um valor ínfimo de impressões destoando da realidade da Câmara de Cáceres.

Ademais, constatamos outro erro de planejamento por parte da Diretora de Compras, Emanuelle dos Passos Aniceto, se multiplicarmos o número de 6.481,00 cópias pelo tempo de vigência do eventual contrato por 12 meses, chegamos ao resultado de 77.784 mil unidades de impressão.

Citamos logo abaixo a necessidade de se ter um adequado planejamento:

O processo de contratação no âmbito da Administração Pública, por suas características operacionais, sofre a intervenção de agentes internos e externos e se sujeita a diversos eventos que podem gerar riscos e vir a comprometer a obtenção de um resultado eficaz e eficiente. Para minimizar o seu possível comprometimento por eventos inesperados, mas perfeitamente previsíveis, a instrução do processo de licitação (dispensa) deve ser adequadamente planejada, de forma a contemplar a satisfação das necessidades demandadas pela Administração Pública.²

² <https://jus.com.br/artigos/55532/a-importancia-do-planejamento-na-contratacao-publica>



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Diante dos argumentos apresentados e a fim de evitar novamente inconsistências no planejamento desta Casa de Leis, recomendamos que se adicione mais 10% sobre o valor numero apresentado de 77.784 mil unidades de impressão, aumentando o eventual consumo para até 85.562 mil impressões.

Recomendamos o presente aumento, a critério do Gestor, pois a eventual contratação dos serviços de outsourcing é estabelecida de duas maneiras uma pelo aluguel das maquinas de impressão e outro pelo preço pago por impressão, assim é possível estabelecer no eventual contrato que a administração da Câmara de Cáceres, ira pagar somente pelos serviços efetivamente consumidos até o limite citado logo acima de 85.562 mil impressões, e, o eventual aumento de 10% como recomendado, caso não usufruído pelo contratante não ira gerar obrigações extras para administração pública.

Pois, o legislador impõe ao administrador público proceder com objetividade para que o objeto adquirido seja exatamente o desejado quanto à qualidade e quantidade necessárias para a satisfação do interesse público.

O interesse público da administração é externado e fundamentado quando no memorando n.º 163, é especificado que o Poder Legislativo de Cáceres, tem somente mais 3 (três) meses de consumo do quantitativo estabelecido no contrato n.º 5 de 2019, por si só, já entendemos estar demonstrado a necessidade de se iniciar outro processo de aquisição de novos serviços de outsourcing, não menos importante, para complementar as informações a Câmara Municipal hoje não tem impressoras próprias a para pronta utilização, assim caso acabe o quantitativo do contrato n.º 5 o Poder Legislativo corre o serio risco de parar suas atividades por falta de impressões.

DA DISCRICIONARIEDADE DO GESTOR.

É cediço que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e as demais normas de organização administrativa não especificam quais bens, materiais



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

de consumo e serviços podem ser adquiridos pelo Poder Público, o que faz com que a definição das aquisições seja situada no campo da discricionariedade administrativa.

No caso, a discricionariedade é o poder-dever atribuído ao administrador para autorizar as compras de bens e serviços, que devem ser especificadas de forma clara e objetiva, como ocorre no caso em questão no memorando n.º 163, caso o Gestor desta Casa de Leis, Rubens Macedo, concorde com a aquisição dos serviços sob comento na cabe a outro poder intervir na autonomia do Gestor.

Destarte, não é atribuição das Cortes de Contas Estaduais, no exercício do controle externo, *imiscuir-se no mérito da decisão para tentar definir as especificações dos equipamentos que podem ser licitados, porquanto os Poderes possuem independência para realizar referido mister, devendo obediência apenas às restrições impostas pela Carta Magna de 1988 e pela Lei 8.666/93.*

Todavia, será adequado o controle externo do próprio mérito da decisão administrativa se ela fugir da margem de liberdade de escolha consignada na lei ou se for desproporcional à finalidade pública, na medida em que referidas situações impõem lesão à própria legalidade.

Nesse caso, o controle não será de mérito, mas de legalidade, uma vez que a decisão administrativa não será substituída com base em critérios de conveniência e oportunidade, mas em função da não atenção aos limites de atuação previstos em lei.

O ato do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, terceirizar os serviços de impressão, salvo melhor juízo é ato discricionário do Gestor e do ponto de vista da liberdade desse a autorização para contratação não tem empecilhos legais.

DA CONCLUSÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ante ao exposto e considerando os posicionamentos citados alhures, a Assessoria Jurídica **opina favoravelmente**, para dar início a contratação do serviço de outsourcing, pois a especificação do objeto a ser eventualmente contratada esta alocada na esfera da discricionariedade administrativa, que o quantitativo esta dentro de um planejamento lógico, mas recomendamos o aumento de 10% sobre o numero de 77.784 mil unidades de impressão, a fim de termos uma margem de segurança no eventual aumento do consumo serviço contratado.

Sem mais, esperamos termos esclarecido as dúvidas,

É o parecer, salvo melhor juízo.

Desde já, informamos que as opiniões exaradas neste parecer não vinculam o Gestor nas suas decisões administrativas, MS N.º 30.892, DISTRITO FEDERAL.

Cáceres, MT, 11 de julho de 2019.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Município

OAB – MT n° 19.005/O

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO


| | |
|---|--------------------------|
| NOME (RAZÃO SOCIAL): GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELE ME. | DATA: 16/07/2019 |
| CNPJ: 11.607.429/0001-68 | TELEFONE: (65) 2127-2555 |
| ENDEREÇO: Avenida Carmindo de Campos, nº 146 Sala 24 e 26, Bairro Jardim Petrópolis — Cuiabá/MT | |

ITENS

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | UND. FOR | QUANT. | V. UNIT. | V. MENSAL | V. TOTAL (12 MESES) |
|--------------------|----------|--|----------|---------------------|-----------|-----------|---------------------|
| 1 | 335806-2 | SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENÇAO PREVENTIVA, MANUTENÇAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS | UN | 5 | R\$140,00 | R\$700,00 | R\$8.400,00 |
| 2 | 335811-9 | SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENÇAO PREVENTIVA, MANUTENÇAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS | UN | 1 | R\$220,00 | R\$220,00 | R\$2.640,00 |
| 3 | 429212-0 | SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), MONOCROMATICA. | UN | 85.562 (estimativa) | R\$0,06 | ----- | R\$5.133,72 |
| 4 | 429213-8 | SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), COLORIDA | UN | 3.000 (estimativa) | R\$0,45 | ----- | R\$1.350,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$17.523,72 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 60 DIAS.


 Assinatura do Responsável
 (por extenso)

CNPJ: 11.607.429/0001-68

INSC. EST.: 13.384.052-2

GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI - ME

Av. Carmindo de Campos, Nº. 146

Sala 22 - Centro Carmindo

Bairro: Jardim Petrópolis

CEP: 78070-100 - CUIABÁ - MT.

(CARIMBO)



| | |
|--|--|
|  <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p> | <p>NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E PARCERIAS Telefone: (65) 3613-7549 e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br</p> |
|--|--|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 16032-6/2017

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Presidente Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto**, servidor público, portador do RG 07375050 SSP/MT, inscrito no CPF 536.438.791-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **F. Rocha & Cia. Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.882.136/0001-46, com sede na Rua Desembargador José Barros do Vale, nº 51, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78043-292, doravante denominada **DETENTORA**, representada por **Marines Hatori da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 460.066.051-04 e portadora da cédula de identidade RG nº 07601964 SEJUSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 840/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento e encadernação para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 19/2017, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n.





| | |
|--|--|
|  Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO | NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS Telefone: (65) 3613-7549 e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br |
|--|--|

8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 840/2017 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **Gonçalo Domingos de Campos Neto**, disposta no processo n. **16032-6/2017**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência n. 97/2017.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 19/2017 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Lote Único:

4.1.1. Empresa Vencedora:

| | |
|--|--|
| Nome: F. Rocha & Cia Ltda | |
| CNPJ: 73.882.136/0001-46 | Inscrição Estadual: 13.152.419-4 |
| Endereço: Rua Desembargador José Barros do Vale, nº 51, bairro Duque de Caxias | |
| CEP: 78043-292 | Cidade/Estado: Cuiabá/MT |
| Telefones: (65) 3051-2551 | E-mail: marines.hatori@futurabr.com.br |
| Representante Legal: Marines Hatori da Silva | |
| RG: 07601964 SEJUSP/MT | CPF: 460.066.051-04 |

4.1.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

| LOTE ÚNICO | | | | | | | | |
|------------|--|----------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------|---------------|----------------|
| Item | Descrição dos itens | Marca Modelo | Tipo de serviço | Qtde. de equipamentos | Qtde. estimada mensal | Valor unitário por página | R\$ Mensal | R\$ Anual |
| 1 | Multifuncional laser/led mono A4 pequeno | Brother, modelo DCPL5652DN | Impressão cópia | 31 | 3.000 | R\$ 0,07 | R\$ 6.510,00 | R\$ 78.120,00 |
| 2 | Multifuncional laser/led mono A4 | Brother, modelo | Impressão cópia | 125 | 3.000 | R\$ 0,07 | R\$ 26.250,00 | R\$ 315.000,00 |



| | médio | MFCL6902D W | | | | | | |
|---|--|--|-----------------|----|-------|------------|---------------|----------------|
| 3 | Multifuncional laser/led mono pequeno A3 | Konica Minolta, modelo BH367 | Impressão cópia | 2 | 5.000 | R\$ 0,07 | R\$ 700,00 | R\$ 8.400,00 |
| 4 | Multifuncional laser/led color médio A4 | Okidata, modelo MC780 | Impressão cópia | 36 | 1.000 | R\$ 0,50 | R\$ 18.000,00 | R\$ 216.000,00 |
| 5 | Multifuncional laser/led color pequeno A3 | Konica Minolta, modelo BHC258 | Impressão cópia | 2 | 2.000 | R\$ 0,70 | R\$ 2.800,00 | R\$ 33.600,00 |
| 6 | Scanner digital médio | Fujitsu, modelo FI7160 | Digitalização | 6 | 5.000 | R\$ 0,07 | R\$ 2.100,00 | R\$ 25.200,00 |
| 7 | Impressora de etiqueta de médio | Zebra, modelo GK420t | Impressão | 2 | 2 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 8 | Encadernação em espiral e capa plástica tamanho A4 | Lassane Encadernador a Espiramatric ofício | Encadernação | 2 | 100 | R\$ 4,00 | R\$ 800,00 | R\$ 9.800,00 |

4.2. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global mensal do presente instrumento é de **R\$ 57.360,00** (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais) e o valor global anual é de **R\$ 688.320,00** (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

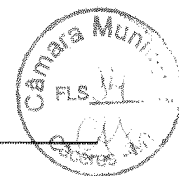
5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Executar o objeto deste Instrumento na forma estipulada no Termo de Referência.

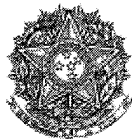
5.2. Fornecer equipamentos de impressão novos, em linha de produção e sem uso, instalados nas unidades gerenciais do TCE-MT;

5.2.1. Os equipamentos disponibilizados pela Detentora para a prestação do serviços devem ser identificados pela própria detentora, com etiquetas ou outro meio de identificação, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes ao órgão gerenciador;

5.3. Fornecer suprimentos originais do fabricante das impressoras;



➔ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00012/2017 (SRP)

Às 11:14 horas do dia 30 de janeiro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAIRO SOUZA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08455.004161/2017, Pregão nº 00012/2017.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 401.501,0074

Situação: Homologado

Adjudicado para: WORLD DIGITAL SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 395.125,7800 .

Itens do grupo:

- 1 - Locação Equipamentos de Impressão
- 2 - Locação Equipamentos de Impressão
- 3 - Locação Equipamentos de Impressão
- 4 - Locação Equipamentos de Impressão
- 5 - Locação Equipamentos de Impressão

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Locação Equipamentos de Impressão

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada em Outsourcing de impressão - Tipo 1: Multifuncional laser ou LED monocromática, A4 45 ppm ou superior - Conforme TR

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.104

Unidade de fornecimento: unidade

Valor estimado: R\$ 174,6700

Situação: Homologado

Adjudicado para: WORLD DIGITAL SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 174,6700 e a quantidade de 1.104 unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------------------|------------------------|----------------------------|--|
| Volta de Fase | 28/11/2017 15:54:48 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Volta de Fase | 22/12/2017 15:43:54 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Cancelado na aceitação | 28/12/2017 15:22:28 | - | Item cancelado na aceitação. Motivo: Em função do não recebimento de proposta com valor compatível ao definido pela Autoridade Competente em decisão de recurso o item será cancelado. |
| Volta de Fase | 17/01/2018 14:01:39 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Adjudicado | 29/01/2018 13:26:11 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORLD DIGITAL SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME, CNPJ/CPF:08.165.135/0001-19, Melhor lance : R\$ 174,6700 |
| Homologado | 30/01/2018 11:14:47 | JAIRO SOUZA DA SILVA | |

**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** Locação Equipamentos de Impressão**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada em Outsourcing de impressão -Tipo 2: Multifuncional laser ou LED monocromática, A3 50 ppm ou superior, no formato A4 e 30 ppm ou superior no formato A3.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não-**Quantidade:** 72**Unidade de fornecimento:** unidade**Valor estimado:** R\$ 282,3300**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** WORLD DIGITAL SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 282,3300 e a quantidade de 72 unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------------------|------------------------|----------------------------|--|
| Volta de Fase | 28/11/2017 15:54:48 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Volta de Fase | 22/12/2017 15:43:54 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Cancelado na aceitação | 28/12/2017 15:22:28 | - | Item cancelado na aceitação. Motivo: Em função do não recebimento de proposta com valor compatível ao definido pela Autoridade Competente em decisão de recurso o item será cancelado. |
| Volta de Fase | 17/01/2018 14:01:39 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Adjudicado | 29/01/2018 13:26:11 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORLD DIGITAL SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME, CNPJ/CPF:08.165.135/0001-19, Melhor lance : R\$ 282,3300 |
| Homologado | 30/01/2018 11:14:47 | JAIRO SOUZA DA SILVA | |

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Locação Equipamentos de Impressão**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada em Outsourcing de impressão - Tipo 3: Multifuncional laser ou LED policromático, A4 35 ppm ou superior. Conforme TR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** unidade**Valor estimado:** R\$ 232,3300**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** WORLD DIGITAL SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 232,3300 e a quantidade de 120 unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------------------|------------------------|----------------------------|--|
| Volta de Fase | 28/11/2017 15:54:48 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Volta de Fase | 22/12/2017 15:43:54 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Cancelado na aceitação | 28/12/2017 15:22:28 | - | Item cancelado na aceitação. Motivo: Em função do não recebimento de proposta com valor compatível ao definido pela Autoridade Competente em decisão de recurso o item será cancelado. |
| Volta de Fase | 17/01/2018 14:01:39 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Adjudicado | 29/01/2018 13:26:11 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORLD DIGITAL SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME, CNPJ/CPF:08.165.135/0001-19, Melhor lance : R\$ 232,3300 |
| Homologado | 30/01/2018 11:14:47 | JAIRO SOUZA DA SILVA | |

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** Locação Equipamentos de Impressão**Descrição Complementar:** Impressões Monocromáticas A4**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.312,182**Unidade de fornecimento:** cópia**Valor estimado:** R\$ 0,0717**Situação:** Homologado



Adjudicado para: WORLD DIGITAL SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 1.312.182 cópia .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------------------|------------------------|----------------------------|--|
| Volta de Fase | 28/11/2017 15:54:48 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Volta de Fase | 22/12/2017 15:43:54 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Cancelado na aceitação | 28/12/2017 15:22:28 | - | Item cancelado na aceitação. Motivo: Em função do não recebimento de proposta com valor compatível ao definido pela Autoridade Competente em decisão de recurso o item será cancelado. |
| Volta de Fase | 17/01/2018 14:01:39 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Adjudicado | 29/01/2018 13:26:11 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORLD DIGITAL SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME, CNPJ/CPF:08.165.135/0001-19, Melhor lance : R\$ 0,0700 |
| Homologado | 30/01/2018 11:14:47 | JAIRO SOUZA DA SILVA | |

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: Locação Equipamentos de Impressão

Descrição Complementar: Impressões Coloridas A4

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 124.460

Unidade de fornecimento: cópia

Valor estimado: R\$ 0,5333

Situação: Homologado

Adjudicado para: WORLD DIGITAL SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 124.460 cópia .

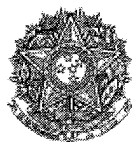
Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------------------|------------------------|----------------------------|--|
| Volta de Fase | 28/11/2017 15:54:48 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Volta de Fase | 22/12/2017 15:43:54 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Cancelado na aceitação | 28/12/2017 15:22:28 | - | Item cancelado na aceitação. Motivo: Em função do não recebimento de proposta com valor compatível ao definido pela Autoridade Competente em decisão de recurso o item será cancelado. |
| Volta de Fase | 17/01/2018 14:01:39 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Adjudicado | 29/01/2018 13:26:11 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORLD DIGITAL SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME, CNPJ/CPF:08.165.135/0001-19, Melhor lance : R\$ 0,5000 |
| Homologado | 30/01/2018 11:14:48 | JAIRO SOUZA DA SILVA | |

Fim do documento



➤ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Centrais Elétricas de Rondônia S/A

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00023/2017 (SRP)

Às 18:22 horas do dia 05 de fevereiro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE CALIXTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0232017, Pregão nº 00023/2017.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 118.232,3100

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 88.975,0300 .

Itens do grupo:

- 1 - Locação Equipamentos de Impressão
- 2 - Locação Equipamentos de Impressão
- 3 - Locação Equipamentos de Impressão
- 4 - Locação Equipamentos de Impressão
- 5 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta
- 6 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Locação Equipamentos de Impressão

Descrição Complementar: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA-A4 DE 50PPM.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 540,4700

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 360,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-------------------------------------|--|
| Adjudicado | 30/01/2018 17:26:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP, CNPJ/CPF:03.117.534/0001-90, Melhor lance : R\$ 360,0000 |
| Homologado | 05/02/2018 18:22:16 | FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE CALIXTO | |

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: Locação Equipamentos de Impressão

Descrição Complementar: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMATICA - A4, 40 PPM.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 305,7300

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-------------------------------------|--|
| Adjudicado | 30/01/2018 17:26:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP, CNPJ/CPF:03.117.534/0001-90, Melhor lance : R\$ 300,0000 |
| Homologado | 05/02/2018 18:22:16 | FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE CALIXTO | |

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Locação Equipamentos de Impressão**Descrição Complementar:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA - A4 DE 30PPM.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 70**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado:** R\$ 305,7300**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 70 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-------------------------------------|--|
| Adjudicado | 30/01/2018 17:26:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP, CNPJ/CPF:03.117.534/0001-90, Melhor lance : R\$ 200,0000 |
| Homologado | 05/02/2018 18:22:16 | FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE CALIXTO | |

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** Locação Equipamentos de Impressão**Descrição Complementar:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA/COLORIDA - A4 30 PPM.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado:** R\$ 653,4800**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-------------------------------------|--|
| Adjudicado | 30/01/2018 17:26:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP, CNPJ/CPF:03.117.534/0001-90, Melhor lance : R\$ 400,0000 |
| Homologado | 05/02/2018 18:22:16 | FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE CALIXTO | |

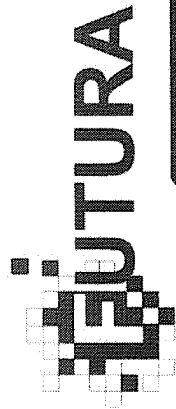
Item: 5 - GRUPO 1**Descrição:** Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta**Descrição Complementar:** IMPRESSÃO E CÓPIAS PRODUZIDAS MONOCROMATICAS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 490.291**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado:** R\$ 0,1000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 490.291 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------|--|
| Adjudicado | 30/01/2018 17:26:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP, CNPJ/CPF:03.117.534/0001-90, Melhor lance : R\$ 0,0800 |
| Homologado | 05/02/2018 | FRANCISCO DAS | |

18:22:16 CHAGAS DUARTE
CALIXTO**Item: 6 - GRUPO 1****Descrição:** Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta**Descrição Complementar:** IMPRESSÃO E CÓPIAS PRODUZIDAS COLORIDA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13.005**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado:** R\$ 0,4700**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 13.005 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---|--|
| Adjudicado | 30/01/2018 17:26:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP, CNPJ/CPF:03.117.534/0001-90, Melhor lance : R\$ 0,3500 |
| Homologado | 05/02/2018 18:22:17 | FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE CALIXTO | |

Fim do documento



WWW.FUTURABR.COM.BR

| | |
|---|------------------|
| NOME: F. Rocha e Cia Ltda | |
| CNPJ: 73.882.136/0001-46 | DATA: 18/07/2019 |
| ENDEREÇO: Des. José Barros do Vale, 51, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá/MT, Cep: 78.043-292 | |
| TELEFONE: (65)3051-2551 | |

| ITENS | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO | UN | QTD MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|------------|--|----|----------------------|----------------|--------------|---------------|
| 1 | 335806-2 | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS | UN | 5 | R\$ 130,00 | R\$ 650,00 | R\$ 7.800,00 |
| 2 | 335811-9 | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS | UN | 1 | R\$ 290,00 | R\$ 290,00 | R\$ 3.480,00 |
| 3 | 429212-0 | SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), MONOCROMATICA. | UN | 85.562 (estimativ a) | R\$ 0,12 | R\$ | R\$ 10.267,44 |
| 4 | 429213-8 | SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), COLORIDA | UN | 3.000 (estimativ a) | R\$ 1,20 | R\$ | R\$ 3.600,00 |
| VALOR TOTAL (vinte e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e sete centavos) | | | | | | | R\$ 25.147,44 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias

CNPJ: 73 882 136/0001-46

F. ROCHA & CIA LTDA.

Rua Desembargador José Barros do Valle,

Nº. 51 - Quadra 20 - Lote 16

Bairro Duque de Caxias

CER 78043-292

MT.

Cuiabá/MT, 19 de julho de 2019

F. Rocha e Cia Ltda.

CNPJ: 73.882.136/0001-46

Juliano Lopes de Magalhães

Câmara Municipal
de Cáceres

Fls. 20

Ass. CAIX


Rua Desembargador José Barros do Vale, 51 - Duque de Caxias - CEP: 78043-292 - Cuiabá / MT

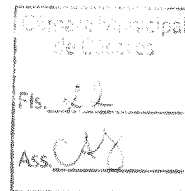
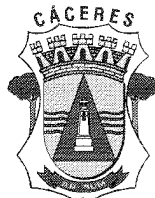
Fone: (65) 3051-2551 | vendas.cba@futurabr.com.br

CNPJ: 73.882.136/0001-46

MÉDIA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2019 - PROTOCOLO N° 1434 DE 13/06/2019

| ITEM | COD TCE | UN | QTD | VALOR UNITARIO 1 | VALOR UNITARIO 2 | VALOR UNITARIO 3 | VALOR UNITARIO 4 | VALOR UNITARIO 5 | VALOR MEDIO UNITARIO | VALOR MEDIO MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL | MELHOR PROPOSTA (V. UNIT) | MELHOR PROPOSTA (V. MENSAL) | MELHOR PROPOSTA (V. TOTAL) |
|---|----------|----|-------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|----------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 1 | 335806-2 | UN | 5 | R\$ 140,00 | R\$ 174,67 | R\$ 130,00 | | | R\$ 149,22 | R\$ 741,12 | R\$ 8.893,40 | R\$ 140,00 | R\$ 700,00 | R\$ 8.400,00 |
| SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | 335811-9 | UN | 1 | R\$ 220,00 | R\$ 232,33 | R\$ 290,00 | | | R\$ 247,44 | R\$ 247,44 | R\$ 2.969,32 | R\$ 220,00 | R\$ 232,33 | R\$ 2.640,00 |
| SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 429212-0 | UN | 85562 | R\$ 0,06 | R\$ 0,07 | R\$ 0,12 | R\$ 0,07 | R\$ 0,08 | R\$ 0,08 | - | R\$ 6.844,96 | R\$ 0,06 | - | R\$ 5.133,72 |
| SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), MONOCROMÁTICA | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 429213-8 | UN | 3000 | R\$ 0,45 | R\$ 0,50 | R\$ 1,20 | R\$ 0,50 | R\$ 0,35 | R\$ 0,60 | - | R\$ 1.800,00 | R\$ 0,45 | - | R\$ 1.350,00 |
| SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), COLORIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | | R\$ 20.507,68 | R\$ 17.523,72 | |
| ITEM 1 - VALOR UNITARIO 1: GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELE-ME, CNPJ 11.607.429/0001-88 (FLS. 10). VALOR UNITARIO 2: VALOR HOMOLOGADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FLS. 14-16). VALOR UNITARIO 3: F. ROCHA E CIA LTDA, CNPJ 73.882.136/0001-46 (FLS. 20). | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM 2 - VALOR UNITARIO 1: GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELE-ME, CNPJ 11.607.429/0001-88 (FLS. 10). VALOR UNITARIO 2: VALOR HOMOLOGADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FLS. 14-16). VALOR UNITARIO 3: F. ROCHA E CIA LTDA, CNPJ 73.882.136/0001-46 (FLS. 20). | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM 3 - VALOR UNITARIO 1: GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELE-ME, CNPJ 11.607.429/0001-88 (FLS. 10). VALOR UNITARIO 2: VALOR HOMOLOGADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FLS. 14-16). VALOR UNITARIO 3: F. ROCHA E CIA LTDA, CNPJ 73.882.136/0001-46 (FLS. 20). VALOR UNITARIO 4: VALOR REGISTRADO EM ATA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (FLS. 11-13). VALOR UNITARIO 5: VALOR HOMOLOGADO PELA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA S/A (FLS. 17-19). | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM 4 - VALOR UNITARIO 1: GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELE-ME, CNPJ 11.607.429/0001-88 (FLS. 10). VALOR UNITARIO 2: VALOR HOMOLOGADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FLS. 14-16). VALOR UNITARIO 3: F. ROCHA E CIA LTDA, CNPJ 73.882.136/0001-46 (FLS. 20). VALOR UNITARIO 4: VALOR REGISTRADO EM ATA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (FLS. 11-13). VALOR UNITARIO 5: VALOR HOMOLOGADO PELA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA S/A (FLS. 17-19). | | | | | | | | | | | | | | |


EMANUELE EVELYNN DOS PASSOS ANICETO
 Diretora da Secretária de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2019 - PROTOCOLO Nº 1434 de 13/06/2019

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

DA JUSTIFICATIVA

São atribuições da Câmara Municipal de Cáceres, como Poder Legislativo Municipal fiscalizar o Poder Executivo Municipal e elaborar leis para manutenção do município.

Dessa forma, tendo em vista a atividade fim desta Instituição, a Secretaria de Tecnologia da Informação necessita prover a infraestrutura necessária para o desempenho de todas as atividades em prol do interesse público.

Portanto, essa contratação visa suprir, com eficiência e eficácia, a necessidade latente que a Câmara Municipal de Cáceres possui por serviços de digitalização, impressão e cópia, considerados essenciais para o desempenho de suas atividades instrucionais cuja ausência ou indisponibilidade, produz impactos diretos no desempenho da instituição.

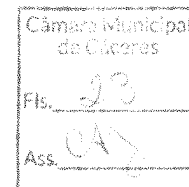
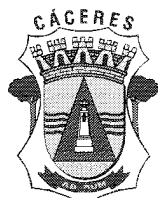
3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

- 3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta descrição e os quantitativos, conforme ANEXO I deste termo.
- 3.2. O valor anual dos itens 1 e 2 corresponde ao valor mensal dos equipamentos multiplicado por 12 meses.
- 3.3. Garantia e manutenção dos equipamentos e serviços contratados durante toda a vigência contratual;
- 3.4. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva e com reposição de peças;
- 3.5. Fornecimento, de todos os suprimentos e consumíveis (toners e kits de manutenção) novos, com exceção de papel, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;
- 3.6. Fornecimento de software com solução de gerenciamento, monitoramento on-line e administração do serviço contratado;
- 3.7. Treinamento de Técnicos e suporte aos usuários da solução.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. Medição do Custo

- 4.1.1. O custo mensal será composto por um valor fixo mensal, composto pelos itens 1 e 2, acrescido de um valor variável, composto pelos itens 3 e 4.



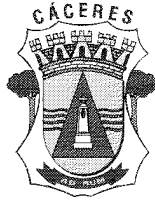
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.1.1.1. O valor variável é obtido pela multiplicação do número de cópias/impressões úteis produzidas pelo preço unitário da cópia/impressão.
- 4.1.1.2. O valor unitário por cópia/impressão é previamente fixado e deve nele estar incluso os insumos e todo o material necessário ao funcionamento do equipamento, peças de reposição, tributos, lucro e despesas administrativas sobre o custo da cópia/impressões e outras especificadas e obrigatoriamente detalhadas pela CONTRATADA.
- 4.1.2. O valor fixo mensal, composto pelos Itens 1 e 2, poderá ser 0,00 (zero), caso a CONTRATADA trabalhe somente com valores variáveis de acordo com o número de cópias/impressões;
- 4.1.3. A CONTRANTE não é obrigada a utilizar todo o quantitativo estimado nos itens 3 e 4;
- 4.1.4. Somente serão faturadas as cópias/impressões úteis produzidas, excluídas aquelas que tenham sido produzidas para teste do equipamento durante instalação/manutenção, o que deverá ser registrado pelo funcionário da empresa, com o devido visto da fiscalização, e anexado à fatura. Serão excluídas, também, aquelas cópias/impressões que contenham imperfeição atribuída ao mau funcionamento do equipamento ou insuficiência/deficiência de suprimentos, devendo estas últimas ser apresentadas e entregues pela fiscalização ao funcionário da empresa, no ato da leitura do contador de cópias/impressões do equipamento, com o registro da ocorrência visado e aceito pelas partes ou, não sendo a leitura efetuada "in loco" pela CONTRATADA, se presumirá como correta e efetivamente aceita a dedução informada pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.2. Especificação mínima dos equipamentos

4.2.1. AMBAS

- 4.2.1.1. Funções de impressão, cópia e digitalização;
- 4.2.1.2. Modo economia de energia;
- 4.2.1.3. Características da copiadora:
 - 4.2.1.3.1. Suportar resolução de 600dpi;
 - 4.2.1.3.2. Ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
 - 4.2.1.3.3. Capacidade de realizar 99 cópias de um mesmo documento original;
- 4.2.1.4. Característica da digitalizadora:
 - 4.2.1.4.1. De mesa, integrado ao equipamento, com capacidade policromática;
 - 4.2.1.4.2. Suportar resolução de 600 dpi;
 - 4.2.1.4.3. Alimentador automático de documentos originais com capacidade de entrada de papel para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas;
 - 4.2.1.4.4. Suportar na mesa (vidro), e no alimentador automático, originais nos tamanhos A4, carta e ofício;
 - 4.2.1.4.5. Tecnologia de impressão a LASER ou LED;
 - 4.2.1.4.6. Suportar resolução 1200x1200 dpi;
 - 4.2.1.4.7. Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior 10 segundos;
 - 4.2.1.4.8. Processador de, pelo menos, 500 MHz;
 - 4.2.1.4.9. Deverá apresentar, pelo menos, uma interface USB 2.0, ou superior, de alta velocidade;
 - 4.2.1.4.10. Deverá apresentar, pelo menos, uma interface Ethernet Gigabit;
 - 4.2.1.4.11. Capacidade de Impressão em frente e verso automático (duplex), no formato A4, ofício e carta;



| |
|--------------------------------|
| Câmara Municipal de Cáceres |
| Fls. 214 |
| Ass. CAS |

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.2.1.4.12. Não deve haver restrições de utilização de papéis reciclados ou timbrados;
- 4.2.1.4.13. Bandeja multiuso de alimentação manual de capacidade de, no mínimo, 50 folhas;
- 4.2.1.4.14. Saída de papel de pelo menos 150 folhas;
- 4.2.1.4.15. 01 Bandeja de alimentação interna com capacidade total de pelo menos 500 folhas em formato A4, carta ou ofício.

4.2.2. MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

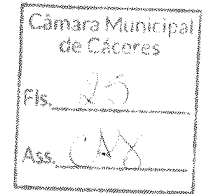
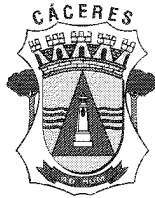
- 4.2.2.1. Características da impressora:
 - 4.2.2.1.1. Velocidade de impressão, no mínimo, 40 ppm em papel A4 ou carta, em modo normal;
 - 4.2.2.1.2. Memória RAM, instalada, de 256 MB, no mínimo;
 - 4.2.2.1.3. Ciclo de impressão mensal de até 100.000 páginas;

4.2.3. MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA

- 4.2.3.1. Características da impressora:
 - 4.2.3.1.1. Velocidade de impressão policromática ou monocromática de, no mínimo, 24 ppm em papel A4 ou carta, em modo normal;
 - 4.2.3.1.2. Memória RAM, instalada, de 512 MB, no mínimo;
 - 4.2.3.1.3. Ciclo de impressão mensal de até 60.000 páginas;

4.3. Requisitos gerais obrigatórios para os equipamentos fornecidos:

- 4.3.1. Os equipamentos deverão ser compostos de hardware, software, e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas, bem como a respectiva garantia;
- 4.3.2. Pannel com interface gráfica, que admita a entrada de dados em teclado alfanumérico físico ou na própria tela.
- 4.3.3. Interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000, com conector RJ45 e interface USB;
- 4.3.4. Possuir, no mínimo, uma entrada USB frontal ou lateral, para impressão direta do Pen Drive e escaneamento direto para o Pen Drive;
- 4.3.5. Funcionamento em rede (scan-to-folder e scan-to-email) sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- 4.3.6. Compatível, ao menos, com os protocolos de Rede: HTTP – FTP – TCP/IP Ipv4;
- 4.3.7. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 (versões 32 e 64 bits), Windows 10 (versões 32 e 64 bits) ou superior;
- 4.3.8. Modo Duplex (frente e verso) automático para impressão, cópia e digitalização;
- 4.3.9. Digitalização pelo menos com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (single e multipage);
- 4.3.10. Todos os equipamentos com capacidade de digitalização devem acompanhar aplicativo OCR (Optical Character Recognition) em língua portuguesa, incluindo a licença de uso ou versão do fabricante e deverá permitir a criação de arquivos com a extensão .PDF pesquisável em modo texto com OCR. Tal funcionalidade pode estar embarcada no equipamento ou em servidor de rede;
- 4.3.11. Todas as impressoras, impressoras multifuncionais e scanners, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware,



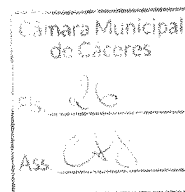
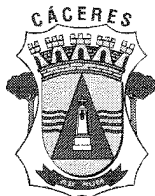
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;

- 4.3.12. Possibilidade de identificação de impressões ou cópias;
- 4.3.13. Manual e display em português;
- 4.3.14. Possuir faixa de entrada com tensão de 100V a 240V. Caso os equipamentos não apresentem tensão compatível com a disponível nas instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos;
- 4.3.15. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.3.16. Deverão ser fornecidos cabos de força, acessórios e softwares necessários à completa instalação, configuração e operação dos equipamentos;
- 4.3.17. Todos os modos de conectividade deverão ser nativos no equipamento. Não serão permitidos acessórios ou print server para execução dessas conectividades.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 5.1.1. Fornecimento de equipamentos de última geração em linha de produção, novos, não remanufaturados e sem uso, devidamente instalados;
 - 5.1.2. Fornecimento dos suprimentos necessários ao bom funcionamento das impressoras instaladas dentre os quais: tóner e kits de manutenção das impressoras novos e originais do fabricante;
 - 5.1.3. Fornecimento de suporte técnico quando necessário;
 - 5.1.4. Fornecimento de assistência técnica on-site;
 - 5.1.5. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento on line do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e tóner, necessidades de troca de kits de manutenção, gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem de cada equipamento;
 - 5.1.6. Fornecimento de licenças de uso de sistema informatizado de registro e ao acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para CONTRATANTE;
 - 5.1.7. Treinamento de, no mínimo, 01 (um) funcionário da CONTRATANTE para utilização do software de contabilização de recursos dos equipamentos, a ser fornecido, nas dependências da CONTRATANTE. Esse funcionário será responsável pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;
 - 5.1.8. Treinamento de operação dos equipamentos, por meio de transferência de conhecimento, com exercícios práticos de configuração dos equipamentos para, no mínimo, 05 (cinco) técnicos da CONTRATANTE.
 - 5.1.9. A transferência de conhecimento operacional, a cargo da empresa contratada deverá propiciar a parametrização, o gerenciamento e administração dos equipamentos, contabilização das impressões, a instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia, digitalização e utilização de software de OCR, inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho da solução implantada;
 - 5.1.10. A transferência de conhecimento deverá ocorrer em data ajustada com a CONTRATADA, sendo que a mesma não poderá ser posterior a 05 (cinco) dias do prazo estipulado para início da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

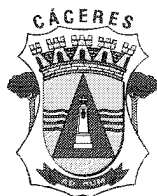
execução dos serviços, e, será realizado nas instalações da CONTRATANTE ou em local definido pela CONTRATADA, previamente acordado entre as partes;

5.2. Instalação dos Equipamentos:

- 5.2.1. Os equipamentos serão instalados nos endereços indicados pela CONTRATANTE nos limites da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000;
- 5.2.2. A CONTRATADA deverá proceder à instalação e desinstalação de impressoras dentro da localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA;
- 5.2.3. A empresa CONTRATADA deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA;
- 5.2.4. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento da infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede;
- 5.2.5. Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 5.2.6. Caberá à CONTRATANTE fiscalizar, de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- 5.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, junto aos equipamentos, publicações e/ou manuais dos equipamentos, em língua portuguesa, conforme legislação vigente.

5.3. Manutenção Corretiva, Reinstalação e Substituição de Equipamentos:

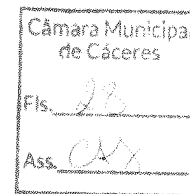
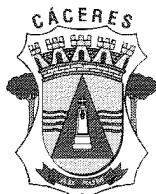
- 5.3.1. CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do CONTRATANTE. A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos;
- 5.3.2. A substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos, deverá ser realizada pela CONTRATADA, de forma proativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados. Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, originais do fabricante do equipamento;
- 5.3.3. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados (cartuchos de toners vazios, cilindros ou quaisquer peças substituídas com desgastes pelo uso do equipamento), bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.



| | |
|--------------------------------|----|
| Câmara Municipal de Cáceres | |
| Fis. | 21 |
| Ass. | WZ |

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.3.4.** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e, ainda, sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc);
- 5.3.5.** O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do CONTRATANTE, que irão realizar as verificações básicas acerca de alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade;
- 5.3.6.** Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível, os chamados serão direcionados ao(s) técnico(s) da CONTRATADA, através da abertura de chamados;
- 5.3.7.** Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 7h e 13h, ininterruptamente;
- 5.3.8.** Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelos usuários dos equipamentos ou pelo representante da CONTRATANTE;
- 5.3.9.** O horário deverá ser registrado pelo responsável da CONTRATANTE, no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos;
- 5.3.10.** Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;
- 5.3.11.** Define-se como "Tempo de solução do problema", ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação;
- 5.3.12.** Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;
- 5.3.13.** O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento;
- 5.3.14.** Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup;
- 5.3.15.** Para a abertura de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) meios de comunicação para tal finalidade, compreendendo:
- 5.3.15.1.** Telefones convencionais de plantão;
 - 5.3.15.2.** Endereço eletrônico e/ou Portal Web.
- 5.3.16.** Os registros deverão possuir, no mínimo, as informações a seguir:
- 5.3.16.1.** Equipamento;
 - 5.3.16.2.** Local de instalação;
 - 5.3.16.3.** Pessoa de contato;
 - 5.3.16.4.** Breve descrição do defeito.



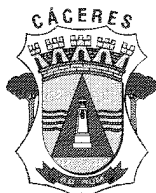
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.4. Sistema de Gerenciamento:

5.4.1.A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional ao CONTRATANTE, solução de administração dos serviços contratados on site, de forma a garantir o atendimento dos níveis de serviços solicitados. Este serviço compreende a gerência e monitoração dos processos de reprografia, através de um sistema de gestão, que deverá ser disponibilizado na modalidade local (servidores locais nas unidades da contratada). Esta solução deverá permitir ao CONTRATANTE o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados, através de sua rede local, permitindo, pelo menos, as seguintes operações:

- a. Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para impressão em cores e preto e branco;
- b. Realizar inventário automático dos equipamentos (relação de todos os equipamentos instalados, com os respectivos números de série, modelo, endereço MAC, etc.);
- c. Permitir a administração de custos por grupos de impressoras;
- d. Possuir interface Web (Browser) ou cliente/servidor, em língua portuguesa;
- e. Fornecer relatórios de contabilidade e de custos por usuários, impressoras/multifuncionais (equipamento físico) e computadores (estação ou servidores de impressão);
- f. Permitir a definição de Centros de Custos para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- g. Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;
- h. Permitir bilhetagem off-line: caso perca a comunicação com o equipamento ou este pare de funcionar, atualizar a base de dados quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido, com todas as informações sobre os serviços de reprografia realizados no período em que permaneceu sem comunicação;
- i. Enviar relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;
- j. Capturar contadores físicos das impressoras automaticamente;
- k. Para os equipamentos instalados em rede, a CONTRATADA deverá dispor de software único para automação da coleta dos contadores de todos os equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE, de modo que sejam coletados os contadores dos equipamentos automaticamente, sem a necessidade de coleta manual. Também será exigido que a CONTRATADA realize a automatização do envio de toners, para os equipamentos instalados em rede, de modo que a CONTRATANTE não efetue solicitações de toners, ou seja, o processo de envio de toner deverá ser automático, de forma transparente e sem intervenção humana, para minimizarmos a parada dos equipamentos por falta de consumíveis, independente de pedidos dos usuários;
- l. Os custos relativos ao sistema de gerenciamento de serviços deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários.

5.4.2.Para os equipamentos instalados localmente nos computadores dos usuários (sem conexão à rede de dados da CMC), a CONTRATADA deverá coletar manualmente os contadores, sem custos adicionais à CONTRATANTE.



| | |
|--------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Cáceres | |
| Fls. | 09 |
| Ass. | CAS |

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1. CONSUMÍVEIS – TONER, CILINDROS E PEÇAS

- **6.1.1.1.** O Consumo de toner e todas as peças, inclusive as de alta mortalidade, estão inclusos no contrato, assim como todos os serviços, e serão entregues nas localidades estabelecidas pela CONTRATADA.

6.1.2. TARIFAÇÃO DE IMPRESSÃO POR USUÁRIO

6.1.2.1. O serviço de impressão disponibilizará um sistema de bilhetagem por centro de custo, permitindo identificar e tarifar as impressões de acordo com a sua utilização.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a publicação do contrato, na forma que se segue:

7.1.1. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento no tocante a qualidade e níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções;

7.1.2. Todas as despesas envolvidas para a execução da presente contratação ocorrerão por conta da contratada, inclusive as despesas com frete, as de envio e retorno de profissionais técnicos para execução dos serviços, retirada e devolução dos equipamentos para realização da assistência técnica fora das dependências da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

7.1.3. O transporte dos equipamentos, em suas embalagens, até o local especificado pela CONTRATANTE, no dia da entrega, será realizado pela CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte;

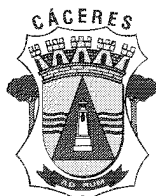
7.1.4. A entrega deve ser agendada com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob o risco de não ser autorizada;

7.1.5. A desembalagem e instalação dos equipamentos e componentes devem ser realizadas pela empresa contratada, em dias úteis dentro do horário comercial, no horário de 7h a 13h. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte e eventuais danos ocorridos será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverão ser reparados pela contratada, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;

7.1.6. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços serão efetuados e prestados na Sede da CONTRATANTE, de acordo com as solicitações de fornecimento e endereços constantes na ordem de fornecimento;

7.1.7. Os equipamentos a serem alocados na prestação dos serviços deverão ter ativas e configuradas todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, sendo que para isto a contratada deverá providenciar todas as licenças que possibilitam o acesso total às funcionalidades, sem custo adicional ao contrato;

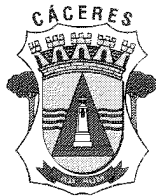
7.1.8. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, assistência técnica total aos equipamentos;



| | |
|--------------------------------|----|
| Câmara Municipal de Cáceres | |
| Fis. | 30 |
| Ass. | CM |

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.1.9. A assistência técnica abrange todas as ações, sejam de manutenção, reposição de peças, remanejamento e alteração da localização de equipamentos, softwares, firmware e demais aplicativos com vistas a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 7.1.10. O suporte técnico abrange orientações ao usuário para solucionar eventuais problemas de fácil solução;
- 7.1.11. A assistência técnica e o suporte técnico e se fará por meio de estrutura de central de suporte, com técnicos disponíveis e estoque de peças para reposição de equipamentos ou elementos defeituosos;
- 7.1.12. Os chamados para assistência ou suporte técnicos serão atendidos em regime 6x5 (seis horas por dia, cinco dias por semana) das 07h às 13h, ininterruptamente;
- 7.1.13. Caso seja necessário o recolhimento de qualquer equipamento para verificação ou conserto, a empresa deverá substituí-lo, em até 72 (setenta e duas) horas corridas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado em um período máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro equipamento novo, original, de configuração idêntica ou superior, sem acréscimo de valor dos preços contratados ou qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.14. As peças e componentes a serem substituídos deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados) e homologados pelo Fabricante e deverão ter especificação igual ou superior à substituída;
- 7.1.15. A critério da CONTRATANTE, em caso de dificuldade no cumprimento do prazo de solução do chamado, em razão de dependência da substituição de peças e desde que motivadamente justificado, poderá ser concedido prazo adicional de até 5 (cinco) dias úteis para a solução sem que haja penalização;
- 7.1.16. Entende-se como conclusão da demanda de manutenção ou configuração dos equipamentos, o momento a partir do qual o equipamento estiver disponível, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 7.1.17. No momento da abertura do chamado a empresa contratada deverá fornecer à CONTRATANTE um número único de identificação do chamado;
- 7.1.18. Para acompanhamento e controle da execução dos serviços, a empresa contratada deverá encaminhar, juntamente com a fatura/nota fiscal do respectivo mês, relatório de prestação de serviço técnico para cada atendimento realizado contendo as seguintes informações:
- 7.1.18.1. Identificação e descrição dos chamados técnicos contendo data e hora da abertura, do início e do término do atendimento;
- 7.1.18.2. Registro do solicitante e do atendente;
- 7.1.18.3. Identificação do problema, as providências adotadas e descrição da solução definitiva;
- 7.1.18.4. Avaliação da qualidade do atendimento;
- 7.1.18.5. Informações sobre substituição de peças e/ou equipamentos.
- 7.1.19. Visando a comunicação entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA, e, ainda, o acionamento da assistência técnica, a contratada deve fornecer todos os meios de contato como: endereço, telefone, e-mail, sítio, nome e cargo do responsável que atuará como seu preposto;



| |
|--------------------------------|
| Câmara Municipal de Cáceres |
| Fis. 31 |
| Ass. CA8 |

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

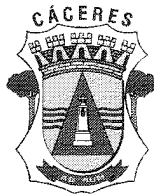
- 7.1.20.** No final do contrato, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar o desligamento, desinstalação e remoção dos produtos, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de liberação. Nesta hipótese, a Contratada não poderá cobrar dos contratantes as despesas com embalagem, seguro e transporte;
- 7.1.21.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.22.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.1.23.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.1.24.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.25.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 8.1.** O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.6.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante, nos termos da legislação pertinente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



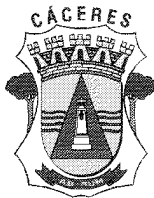
| |
|--------------------------------|
| Câmara Municipal de Cáceres |
| Fis. 32 |
| Ass. CH |

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.7. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da empresa CONTRATADA e que seja inadequado, nocivo ou possa danificar seus bens patrimoniais;
- 9.8. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da prestação do serviço e aos equipamentos de TI, obedecidas as regras e normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou a seu preposto;
- 9.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.11. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas e emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.12. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer material entregue ou serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;
- 9.13. Indicar os servidores e técnicos que deverão participar da transferência de conhecimento da solução;
- 9.14. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 9.15. Informar à CONTRATADA, durante a vigência do contrato e garantia de funcionamento dos equipamentos, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso seja necessário o remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE;
- 9.16. Exigir o imediato afastamento do ambiente da CONTRATANTE de qualquer profissional e/ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o serviço contratado;
- 9.17. Criar todas as condições físicas, estruturais e elétricas para a instalação e configuração dos equipamentos, sem que isto implique em custos para a CONTRATADA;
- 9.18. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

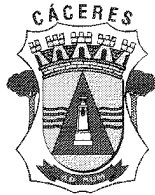
- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



| | |
|--------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Cáceres | |
| Fis. | 33 |
| Ass. | C48 |

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.6. Comunicar à CONTRATANTE, através de relação discriminada que contenha, no mínimo, marca, modelo, número de série de todos os equipamentos disponibilizados na CMC, bem como mantê-la atualizada a cada substituição (permanente ou provisória) ou acréscimo de equipamentos;
- 10.7. O documento exigido no item anterior será sempre considerado como a comprovação oficial dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para execução do objeto do presente Termo d
- 10.8. Referência, não sendo aceita nenhuma cobrança por equipamentos não relacionados;
- 10.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.18. Executar fielmente o objeto de acordo com as normas legais e recomendações técnicas
- 10.19. Garantir o objeto contratado nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial, devendo estar inclusos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço; -----
- 10.20. Participar de reuniões com o Gestor do Contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados;
- 10.21. Agendar a entrega dos equipamentos ou materiais no ambiente da CONTRATANTE, a fim de que seja designado pessoal para acompanhar a entrega;
- 10.22. Entregar os bens, objeto da contratação, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, novos e de primeiro uso, contendo manuais e guias de instalação originais (impressos e por meio eletrônico), itens, acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;



| | |
|--------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Cáceres | |
| Fis. | 34 |
| Ass. | CMC |

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

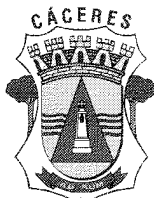
- 10.23.** Desembalar, instalar, configurar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento da solução ofertada;
- 10.24.** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para o contrato;
- 10.25.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e salários de seus empregados, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no contrato para entrega dos serviços no prazo estipulado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.26.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados;
- 10.27.** Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da CONTRATANTE;
- 10.28.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada, relacionada aos bens e serviços fornecidos à CONTRATANTE e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitados;
- 10.29.** Formalizar a indicação de preposto da CONTRATADA e substituto eventual, como seu representante legal, incluindo nome, cargo, números de telefone e endereços eletrônicos para, em tempo integral, durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, administrar, acompanhar, supervisionar e controlar todo e qualquer assunto relativo aos serviços contratados, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos seus funcionários;
- 10.30.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



| | |
|--------------------------------|----|
| Câmara Municipal de Cáceres | |
| Fis. | 35 |
| Ass. | CM |

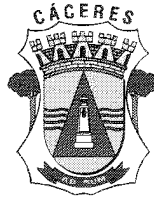
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.
- 12.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.1.9. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.1.10. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.1.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.1.15. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos
- 12.1.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.1.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999
- 12.1.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha 25 – 01.031.1001.2001.0000 – 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



| | |
|--------------------------------|------|
| Câmara Municipal de Cáceres | |
| Fls. | 36 |
| Ass. | C.M. |

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ficha 17 – 01.031.1001.2001.0000 – 3.3.90.40.00 -

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará mensalmente com prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

15. ELABORADO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Aux. Administrativo

16. VISTO POR

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

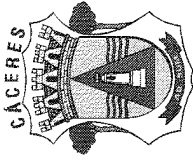
17. APROVADO POR

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 25 de julho de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I

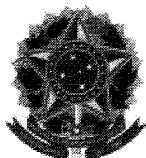
| ITEM | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO | UN | QTD MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|-------------------|------------|--|----|--------------------|----------------|--------------|---------------|
| 1 | 335806-2 | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS | UN | 5 | R\$ 140,00 | R\$ 700,00 | R\$ 8.400,00 |
| 2 | 335811-9 | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS | UN | 1 | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 | R\$ 2.640,00 |
| 3 | 429212-0 | SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), MONOCROMATICA. | UN | 85562 (estimativa) | R\$ 0,06 | - | R\$ 5.133,72 |
| 4 | 429213-8 | SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), COLORIDA | UN | 3000 (estimativa) | R\$ 0,45 | - | R\$ 1.350,00 |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | | | R\$ 17.523,72 |

16

Câmara Municipal
de Cáceres
Fls. 39
Ass. CVX

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório - CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-6862 - Site: www.caceres.mt.leg.br

| |
|--------------------------------|
| Câmara Municipal de Cáceres |
| Fls. 38 |
| Ass. CAZ |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.607.429/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:33 do dia 30/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2019.

Código de controle da certidão: **766F.5CFD.9E14.D5BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

| |
|--------------------------------|
| Câmara Municipal de Cáceres |
| Fis. 39 |
| Ass. C.A.V. |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0026020391

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/07/2019** Hora da emissão: **12:16:08**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME**
CNPJ: **11.607.429/0001-68**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

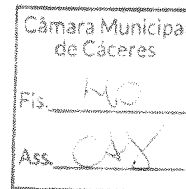
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **23/08/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2LT79K2T99A222L**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.607.429/0001-68

Razão Social: GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME

Endereço: AV CARMINDO DE CAMPOS 146 SALA 22 / JARDIM PETROPOLIS / CUIABA / MT / 78070-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2019 a 09/08/2019

Certificação Número: 2019071102243610775984

Informação obtida em 25/07/2019 13:14:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

| |
|--------------------------------|
| Câmara Municipal de Cáceres |
| Fls. 1 de 1 |
| Ass. CAX |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.607.429/0001-68

Certidão nº: 177645947/2019

Expedição: 25/07/2019, às 13:14:26

Validade: 20/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.607.429/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

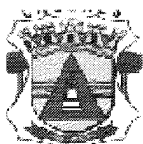
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão: 25/07/2019

| | |
|--------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Cáceres | |
| Fis. | 42 |
| Ass. | CAY |

Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 25

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.40.00

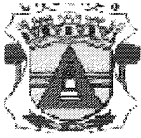
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Saldo Orçamentário : R\$50.809,72

CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão: 25/07/2019

| | |
|--------------------------------|----|
| Câmara Municipal de Cáceres | |
| Fis. | 43 |
| Ass. | CA |

Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo constante, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

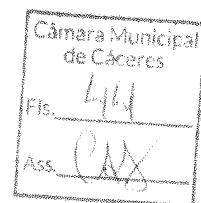
Saldo Orçamentário : R\$221.458,73

DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA

CRIC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 214/2019/SALCP

Cáceres-MT, 26 de Julho de 2019

DE: EMANUELLE EVELLINN DOS PASSO ANICETO

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

PARA: NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado

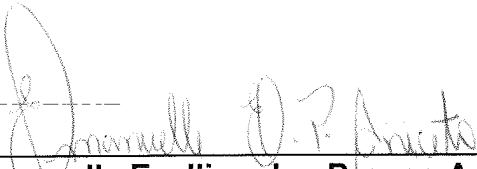
Assunto: Prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia

Senhor advogado,

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também encaminho o Processo Administrativo nº 074/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de *outsourcing* de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT., para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo para o momento e certo de sua presteza.

Atenciosamente,



Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, digitação e cópia com fornecimento de equipamentos novos para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n.º 193- N, Setor Jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁ CERES
Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 74/2019.

Análise do processo de dispensa n.º 74 /2019, que tem como finalidade contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, digitação e cópia com fornecimento de equipamentos novos para Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- 1) Pedido de contratação de serviço de outsourcing, requerida pela servidora Emanuelle dos Passos Aniceto, fls. n.º 01 a 03;
- 2) Autorização do Gestor da Câmara Municipal de Cáceres, Rubens Macedo, no verso da fls. n.º 01 de 26/06/2019;

Análise



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 3) Proposta da empresa Gomes Comercio e Serviço de Informática EIRELE – ME, valor de R\$ 17.523,72 reais, fls. n.º 10;
- 4) Ata de Registro de Preços, fls. n.º 11 - 13;
- 5) Pesquisa de Preços Ministério da Justiça, fls. 16-18;
- 6) Pesquisa de Preços Ministério das Minas e Energias, fls. 17-19;
- 7) Proposta da empresa F. Rocha e Cia LTDA, no valor de R\$ 25.147,44,00 reais, fls. n.º 20;
- 8) Balizamento de Preços fls. n.º 21;
- 9) Termo de Referência n.º 22 – 36;
- 10) Parecer Jurídico com apontamentos fls. n.º 46 – 51;
- 11) Termo de Referência Complementar fls. n.º 37
- 12) Dotação orçamentaria no valor de 50.809,72 fls. n.º 42;
- 13) Dotação orçamentaria no valor de 221.458,73 fls. n.º 43;
- 14) Certidões de Regularidade nos autos, Súmula n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, salvo do Município de Cuiabá.

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante

M. Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Mendes



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, com base no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho 2017, atualizou os valores da Lei 8.666/93, sendo os valores elevados para R\$ 35.996,98 reais, sendo que o valor da aquisição dos produtos ficou em R\$ 17.523,72 reais (dezessete quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), dentro do limite previsto na Lei Municipal.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Mendes



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas. Pois estão presentes nos autos Balizamento de Preços fls. n.º 21, três a quatro orçamentos nos autos, sendo essas pesquisas de valores da administração pública e de empresas privadas conforme o TCU e TCE-MT recomendam, a fim de que a pesquisa de preços demonstre o mais próximo possível a realidade fática dos preços praticados pela administração pública.

Por outro lado, verifico que as empresas que forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato **apresentaram** nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com a União, fls. n.º 38;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso, fls. n.º 39;
- C. Falta Certidão Negativa com o Município de Cuiabá,
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS fls. n.º 40;

- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 60.

DA CONCLUSÃO

M. S. S.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Estudando o caso, concluo que a contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, digitação e cópia com fornecimento de equipamentos novos, o objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e o artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal de 2.585 de 19 de junho de 2017, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Ademais, recomendamos que se junte os autos certidão de regularidade com o município de Cuiabá, e ainda o Gestor de o aceite no Termo de Referência fls. n.º 36.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 29 de julho de 2019.

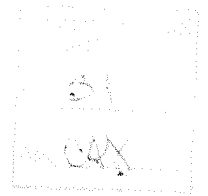
NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Município

OAB – MT n.º 19.005/O



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Parecer nº 055/2019 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 074/2019

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 074/2019 sob protocolo de nº 1434 de 13/06/2019 que visa à **“prestação de serviços de contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subtende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

33
C.M.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“prestação de serviços de contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”** e o valor total foi estimado em R\$ 17.523,72.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

Por fim, cabe-nos ressaltar que a lei municipal nº 2.585 de 19 de junho de 2017 autorizou o Poder Público Municipal a atualizar monetariamente os valores constantes no artigo 23 da Lei 8.666/93.

No anexo I da Lei Municipal suso mencionada observamos que os valores para dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 passaram para os seguintes valores respectivamente, R\$ 67.494,35 e R\$ 35.996,98.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS | SIM / NÃO | FOLHA | OBS. |
|---|------------------|--------------|-------------|
| 1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)? | S | 01 a 50 | |
| 2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99) | S | 01 a 03 | |
| 2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? | S | 01 a 03 | |
| 3. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93? | NA | - | |
| 4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)? | S | 10 a 21 | |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

52
OK

| | | | |
|--|---|--------------------|--|
| 5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? | S | 42 e 43 | |
| 6. Constatam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); | N | 38 a 42 | |
| 7. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)? | N | 36 | |
| 8. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993) | S | 04 a 09 45 a 50 | |
| 9. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993) | N | - | |

CONCLUSÃO


O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“prestação de serviços de contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 3º, inc. II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de julho de 2017.

Diante do exposto orientamos: a) juntar declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas; b) Colher assinaturas do responsável pela informação prestada nas folhas 42 e 43; c) Colher a autorização da autoridade competente para a realização da contratação; d) juntar certidão de regularidade fiscal municipal.

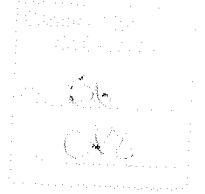
Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 01 de agosto de 2019.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer Fracionamento Despesa

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data 05 de agosto de 2019 foi empenhado no desdobro **3.3.90.40.01 (Locação de Equipamentos e Softwares) Ficha 25** do Orçamento da Câmara Municipal R\$ 23.168,40 (vinte e três mil cento e sessenta e oito reais com quarenta centavos).

a) Considerando que o valor do item classificados neste desdobro (item 1 e item 2) serviços de locação somados são R\$ 11.040,00 onze mil e quarenta reais e que, somado ao valor já empenhado até esta data chegará ao total de R\$ 34.208,40 (trinta e quatro mil duzentos e oito reais com quarenta centavos)

b) Considerando que a lei Municipal 2585/2017 estabelece o limite de R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais) para dispensa de licitação.

c) Considerando que não há previsão, até o final do exercício vigente, contratação de outros serviços desta natureza;

Salvo melhor entendimento sobre o assunto, entendo que não ocorreu fracionamento da despesa desta natureza e pode ser contratado por dispensa de licitação.

Cáceres MT, 05 de agosto de 2019

Ulisses Alves Souza

Contador da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

51
C&S

Parecer Fracionamento Despesa

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data 06 de agosto de 2019 foi empenhado no Subdesdobro da despesa **3.3.90.39.83 (Serviço de Cópias e reprodução de documentos) Ficha 17, não há valor empenhado em 2019.**

a) Considerando que a lei Municipal 2585/2017 estabelece o limite de R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais) para dispensa de licitação.

b) Considerando que não há previsão, até o final do exercício vigente, contratação de outros serviços desta natureza, além desta contratação;

Salvo melhor entendimento sobre o assunto, não ocorrerá fracionamento da despesa.

Cáceres MT, 06 de agosto de 2019

Ulisses Alves Souza


Contador da Câmara Municipal de Cáceres



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

03
CAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|------------------|--------------------|
| NÚMERO DA CERTIDÃO 330579/2019 | | 382811 | PROCESSO 2019 | EXERCÍCIO GERAL |
| CONTRIBUINTE 734992073 | | INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 234956 | | |
|  16072019116074290001680020177733057981621519382811 | | | | |
| NOME GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME | | | | |
| CPF/CNPJ 11.607.429/0001-68 | | RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000 | | |
| ENDEREÇO Av. CARMINDO DE CAMPOS, 146 - SALA 22 | | | | |
| BAIRRO JARDIM PETROPOLIS | | FINALIDADE Comprovante | | |

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem débitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

PARA CONSTAR EU, RAFAEL JOSE DE ALMEIDA BATISTA PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, terça-feira, 16 de julho de 2019


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 15 de Agosto de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 224/2019/SALCP

Cáceres-MT, 06 de agosto de 2019

Ao Senhor

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Procurador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Elaboração de contrato

Senhor Procurador,

Encaminho-lhe processo administrativo nº 074/2019, que se trata da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT., para elaboração do contrato de prestação do serviço.

Em tempo, faço constar nos autos que as orientações do nobre e diligente Controlador Interno Lucas Pinheiro Sposito foram devidamente atendidas.

Nada mais havendo para momento.

Atenciosamente,

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 11/2019.

TERMO DE CONTRATO Nº. 11/2019, QUE VISA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITAÇÃO E CÓPIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - ME, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osório, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18526-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 103.600.181-49, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: nome fantasia Next Tecnologia Comercio e Serviços, GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELE ME., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.607.429/0001-68, com sede administrativa situada Avenida Carmindo de Campos, nº146, Sala 24 e 26, bairro Jardim Petrópolis - Cuiabá/MT, Cep: 78.070-100, contato: (65) 2127-2555, EMAIL: adm@nextequipamentos.com.br, neste ato representada pela senhora Valquíria Duarte Gomes, casada, RG-1332265-6; CPF: 902.967.451-20, podendo ser encontrado no seu domicílio profissional Rua Antônio Conselheiro, nº01 Qda-16, Jardim Universitário - Cuiabá/MT, telefone para contato (65) 98160-8526, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 074/2019, tem, entre si, ajustado o.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 11/2019, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do Processo de Dispensa De Licitação nº 074/2019, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato visa a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, digitação e cópia com fornecimento de equipamentos novos para câmara municipal de Cáceres.

Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados às fls. n.º 10 dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 074/2019, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados, valor total R\$ 17.523,72 reais (dezessete mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), abaixo os itens a serem adquiridos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O regime fornecimento de serviços poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

| ITE M | COD TCE | DESCRIÇÃO | UN | QTD MENSAL | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|-------|-----------|--|----|---------------------|-------------|--------------|--------------|
| 1 | 3358 06-2 | SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA. PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS | UN | 5 | R\$ 140,00 | R\$ 700,00 | R\$ 8.400,00 |
| 2 | 3358 11-9 | SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS | UN | 1 | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 | R\$ 2.640,00 |
| 3 | 4292 12-0 | SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO) MONOCROMATICA | UN | 85562 (estimati va) | R\$ 0,06 | - | R\$ 5.133,72 |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

| | | | | | | | |
|-------------------|--------------|--|----|--------------------------|----------|---|------------------|
| 4 | 4292 13-8 | SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO COPIA E DIGITALIZACAO), COLORIDA | UN | 3000 (estimati va) | R\$ 0,45 | - | R\$ 1.350,00 |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | | | R\$ 17.523,72 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor global de fornecimentos do serviço no presente contrato é de valor total R\$ 17.523,72 reais (dezoisete mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos);

3.2. A Contratante se compromete em relação aos itens 3 (Código n.º 429212-0) e 4 (Código n.º 429213-8) adimplir pelos serviços utilizados até o quantitativo limite previsto neste Contrato.

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal do serviço até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega do serviço;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato poderá vigorar pelo prazo máximo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, dentro dos limites legais;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Mato Grosso;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo que deverá ser atestado pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2019:

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

| FICHA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PROJETO ATIVIDADE |
|-------|------------------------------------|--|
| 17 | 01.031.1001.2001.0000.3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| 25 | 01.031.1001.2001.0000.3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência fls. n.º 22 - 37 do Processo de dispensa de licitação n.º 74/2019, passam a fazer parte deste contrato.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

7.2.1.2. Entregar o serviço descritos no Termo de Referência no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o serviço não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 20 (vinte) dias, a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar a Diretora da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 29/2019, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS, a ser devidamente nomeada por portaria a ser publicada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

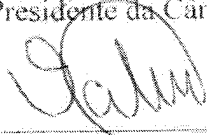
Cáceres/MT, 01 de agosto de 2019



CONTRATANTE

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



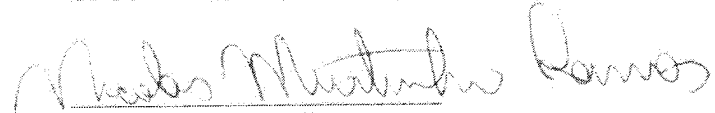
Valquíria Duarte Gomes
Gerente Comercial
Gomes Com. Serv. de Inf. Ltda
Fone: (65) 2127-2555 / 9217

CONTRATADA

Representante da Empresa, Valquíria Duarte Gomes

CPF: 902.967.451-20

CNPJ/MF sob o nº 11.607.429/0001-68



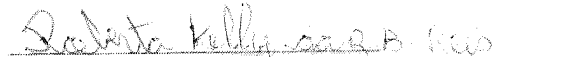
Nicolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres


OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



NOME: Roberta Kelly - S.R.B. Reis
CPF: 279.354.308-35
RG: 42458.949-5 SSP/SP



NOME: CLÁUDIO ARVELINO SOUZA
CPF: 049.952.981-26
RG: 3896984-4 SSP/MT

